



ATA DE R.P. nº 002/SIURB/11.

PROCESSO nº 2011-0.159.055-2.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 030/11/SIURB.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO À PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DA MALHA VIÁRIA, INCLUINDO DRENAGEM, MICROFRESAGEM, MICROREVESTIMENTO, RECICLAGEM DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E/OU AQUELES DOS SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPUMA DE ASFALTO, DEMOLIÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES – AGRUPAMENTO 2.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, representada pelo Sr. Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, Luiz Ricardo Santoro, adiante designada “**PREFEITURA**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto da concorrência nº 030/11/SIURB, conforme despacho exarado no Processo no. 2011-0.159.055-2, publicado no D.O.C. em **07/11/2011**, a empresa **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CPNJ nº **66.806.555/0001-33**, estabelecida em **São Paulo**, na **Avenida Friedrich Von Voith, 1831 - Jaraguá**, representada pelos **Procuradores, Sr. André da Silva**, portador do RG nº **22.138.011-5** e do CPF nº **135.302.738-48**, e **Sra. Fabiana Borlin Alves**, portadora do RG nº **20.262.282-4** e do CPF nº **119.447.378-95**, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), conforme decisão alcançada pela **ATA DE SESSÃO PÚBLICA**, às fls **1514 a 1516**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO À PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DA MALHA VIÁRIA, INCLUINDO DRENAGEM, MICROFRESAGEM, MICROREVESTIMENTO, RECICLAGEM DE MATERIAIS PROVENIENTES DE





RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, E/OU AQUELES DOS SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPUMA DE ASFALTO, DEMOLIÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.

1.2 - Locais de execução

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados, por quaisquer das unidades das Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, mediante consulta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, observando o disposto no item 1.3.

1.2.1 - A detentora fica obrigada a executar os serviços objeto desta ATA em vias de seu agrupamento, mediante até 5 (cinco) ordens de serviços simultâneas, em locais distintos, expedidas pelas unidades contratantes, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade.

1.3 - Agrupamento

Os serviços serão prestados em ruas do Município de São Paulo, de acordo com o agrupamento **02**, constante no **Anexo VI** do Edital da Licitação.

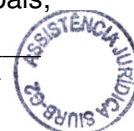
A detentora fica obrigada, na execução dos serviços, a observar rigorosamente as Especificações Gerais correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais,





desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados no regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado o Coeficiente de Desconto “K” definido na proposta de preços da licitação, são os relacionados a seguir, com data base Julho/11.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO DO SERVIÇO (R\$)
1	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M ³	6,33
2	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M ³	19,85
3	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M ³	75,42
4	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M ³ XKM	1,02
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M ³	19,68
6	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M ³	7,79
7	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M ³	20,86
8	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M ³	10,46
9	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M ³	13,26
10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M ²	3,29
11	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M ³	319,26
12	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M ³	130,38
13	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA	M ³	167,04
14	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M ³	8,03
15	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M ²	41,34
16	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M ²	45,37





17	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M ²	16,36
18	ESCORAMENTO DE VALAS - CONTINUO	M ²	53,23
19	ESCORAMENTO DE VALAS - DESCONTINUO	M ²	32,20
20	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M ³	318,73
21	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M ²	44,16
22	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M ²	52,63
23	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6,36
24	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	6,42
25	ARMADURA EM AÇO CA-60 – TELA	KG	7,15
26	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M ³	19,68
27	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M ³	44,17
28	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M ³	144,38
29	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M ³	262,51
30	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M ³	99,25
31	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M ³	198,51
32	BUZINOTE PVC – 2", C=0,30 M	UN	8,09
33	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M ³	21,24
34	CONCRETO FCK = 15,0MPA - USINADO	M ³	366,09
35	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M ²	22,97
36	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL SUPERIOR A 16 CM, ATÉ 30CM	M ²	32,82
37	CONCRETO "GROUT"	M ³	579,14
38	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M ³	52,50
39	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS	M ³	32,82
40	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M ³	170,63
41	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M ²	5,24
42	RETIRADA DE ALVENARIA DE BLOCOS DE PEDRA NATURAL	M ³	85,32
43	RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO OU ELEMENTOS VAZADOS	M ²	13,13
44	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M ²	6,56
45	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M ²	7,88





46	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	M	45,43
47	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	75,14
48	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"	M	4,21
49	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	7,01
50	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	3,52
51	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ACIMA DE 4"	M	6,32
52	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ATÉ 1 1/4"	M	4,21
53	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M ²	26,06
54	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M ²	27,36
55	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M ²	19,12
56	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M ²	5,39
57	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M ²	27,36
58	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M ²	19,61
59	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M ²	2,94
60	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M ²	5,89
61	LASTRO DE BRITA	M ³	130,38
62	LASTRO DE AGREGADO RECICLADO	M ³	107,66
63	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M ³	345,65
64	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO - 150KG CIM/M3	M ³	295,15
65	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO - 200KG CIM/M3	M ³	323,87
66	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M ²	37,03
67	CIMENTADO COM CORANTE, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M ²	39,79
68	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M ²	3,33
69	CIMENTADO COMUM COM AGREGADO RECICLADO, DESEMPENADO ALISADO - ESPESSURA 20MM	M ²	33,41
70	CIMENTADO COM AGREGADO RECICLADO, COM CORANTE DESEMPENADO ALISADO	M ²	34,51
71	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M ²	63,92
72	MOSAICO PORTUGUÊS UMA OU DUAS CORES SOBRE BASE DE AREIA RECICLADA	M ²	101,96
73	PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	M ²	81,27





74	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M ²	115,63
75	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL VIBRO-PRENSADO - 3CM – SELADO	M ²	177,87
76	PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS - ESPESSURA 2CM	M ²	273,50
77	PISO CIMENTÍCIO VIBRO-PRENSADO À 240TON - ALTA RESISTÊNCIA DRENANTE - ESPESSURA 5CM	M ²	154,14
78	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M ³	191,41
79	DEMOLIÇÃO DE TACOS DE MADEIRA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSÉNTAMENTO	M ²	14,72
80	DEMOLIÇÃO DE SOALHO DE MADEIRA, EXCLUSIVE VIGAMENTO	M ²	14,72
81	DEMOLIÇÃO DE SOALHO DE MADEIRA, INCLUSIVE VIGAMENTO	M ²	17,67
82	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M ²	39,20
83	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M3	M ³	716,68
84	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL.1009/47), 335KG CIM/M3 - 7CM	M ²	67,90
85	LADRILHO HIDRÁULICO SULCADO, BRANCO OU PRETO	M ²	90,52
86	LADRILHO HIDRÁULICO SULCADO, BRANCO E PRETO - TIPO MAPA DE SÃO PAULO	M ²	90,52
87	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M ²	62,61
88	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M ²	72,75
89	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M ²	103,91
90	CONCRETO SIMPLES COM AGREGADO RECICLADO, DESEMPENADO E RIPADO -200KG CIM/M3	M ³	653,15
91	CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO DESEMPENADO E RIPADO, TIPO PMSP -DL1009/47,335KGCIM/M3-7CM	M ²	66,56
92	MOSAICO PORTUGUÊS, UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE AREIA	M ²	140,92
93	MOSAICO PORTUGUÊS, UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE CONCRETO	M ²	161,43
94	PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM	M ²	7,90
95	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M ³	89,46
96	MOSAICO PORTUGUÊS UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO	M ²	117,85
97	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M ³	476,37





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

98	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M ³	607,23
99	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M ³	493,09
100	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M ³	623,94
101	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	60,60
102	GUIA DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, RETA OU CURVA TIPO PMSP	M	60,38
103	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA - H=1,80 À 2,00M	M	32,82
104	DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M ²	7,88
105	DEMOLIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO	M ²	6,56
106	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	5,24
107	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	7,88
108	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M ²	10,87
109	GRAMA ESMERALDA	M ²	28,01
110	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M ³	39,38
111	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL À 3,0M	M ³	45,94
112	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 3,00M	M ³	52,50
113	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M ³	8,86
114	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,0M	M ³	10,63
115	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M ³	8,03
116	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M ³	14,08
117	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M ³	7,79
118	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M ³	14,08
119	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M ³	4,12
120	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M ³ XKM	1,31
121	ROYALTIES PARA BOTA-FORA	M ³	16,02





122	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5,60
123	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M ²	9,33
124	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M ²	13,59
125	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M ²	11,66
126	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M ²	2,44
127	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M ²	1,88
128	REMANEJAMENTO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA	M	15,40
129	REMANEJAMENTO GERAL DE ÁGUA ATÉ 4", INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA	M	26,42
130	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M ²	14,28
131	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M ²	11,03
132	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M ³	369,15
133	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	19,87
134	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	21,48
135	ABERTURA DE GARGULA COM RECONSTRUÇÃO DE TRECHO DA CANALIZAÇÃO	UN	22,98
136	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M ³	437,43
137	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M ³	423,20
138	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M ³	141,47
139	BASE DE COXIM DE AREIA	M ³	136,57
140	BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA, PARA PAVIMENTO	M ³	356,58
141	BASE BETUMINOSA RECICLADA EM USINA MÓVEL COM MATERIAL PROVENIENTE DA FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (RAP) E EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO	M ³	306,40
142	RECICLAGEM, EM USINA MÓVEL, DE MATERIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPUMA DE ASFALTO	M ³	324,06
143	BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)	M ³	396,37
144	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M ³	444,82





145	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²	2,45
146	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M ²	4,97
147	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO NA ESPESSURA DE 4 CM COM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M ²	46,22
148	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO NA ESPESSURA DE 4 CM SEM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M ²	23,37
149	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO NA ESPESSURA DE 5 CM COM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M ²	54,74
150	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO NA ESPESSURA DE 5 CM SEM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M ²	25,48
151	MICROREVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM POLÍMERO E FIBRA (SMA) NA ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 CM COM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M ³	1.361,11
152	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA POROSA ATRITO (CPA) COM BORRACHA NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM COM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M ³	1.158,17
153	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA POROSA ATRITO (CPA) COM POLÍMERO E FIBRA NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM COM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M ³	1.206,19
154	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (GAP GRADED) COM BORRACHA NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM COM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M ³	1.140,33
155	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (GAP GRADED) COM POLÍMERO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM COM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M ³	1.171,32
156	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M ³	559,37
157	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	M ²	112,40
158	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS SOBRE BASE DE CONCRETO, FCK=15,0MPA (IE-23)	M ²	127,79
159	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS SOBRE CONCRETO FCK=15,0MPA (IE-23)	M ²	49,24





160	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	M ²	32,41
161	ARRANCAMENTO, LIMPEZA E EMPILHAMENTO DE PARALELEPÍEDOS	M ²	7,88
162	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS COM AREIA (IE-23)	M ²	9,12
163	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (IE-23)	M ²	11,71
164	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS COM ASFALTO E PEDRISCO (IE-23)	M ²	23,14
165	TRANSPORTE DE PARALELEPÍEDOS	M ² XKM	0,30
166	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M ³	468,52
167	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M ²	134,66
168	BASE DE BICA CORRIDA	M ³	132,45
169	BASE DE BRITA GRADUADA	M ³	123,28
170	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M ² XKM	0,40
171	TRANSPORTE DE CAPA ASFÁLTICA	M ² XKM	0,13
172	PASSEIOS DE LADRILHO HIDRÁULICO FORNECIDO PELA PREFEITURA	M ²	69,97
173	ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA	M	12,59
174	ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	5,00
175	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M ³	9,01
176	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M ³ XKM	1,60
177	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M ³	9,01
178	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M ³ XKM	1,60
179	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M ² XKM	0,49
180	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	0,16
181	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	295,15
182	RETIRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	16,58
183	REMANEJAMENTO DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	37,45





184	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M ³	169,03
185	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO, 30,0CM < 0 < OU = A 60CM	M	64,54
186	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO 0 > 60CM	M	152,83
187	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M ³	146,35
188	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M ³	337,03
189	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 30CM	M	43,32
190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	60,67
191	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	M	85,36
192	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	148,58
193	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-3	M	183,34
194	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 70CM - TIPO PA-2	M	227,09
195	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 70CM - TIPO PA-3	M	282,09
196	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	249,07
197	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-3	M	289,75
198	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 90CM - TIPO PA-2	M	287,55
199	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 90CM - TIPO PA-3	M	413,46
200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂM. 100CM - TIPO PA-2	M	349,10
201	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂM. 100CM - TIPO PA-3	M	416,96
202	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂM. 110CM - TIPO PA-2	M	404,96
203	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂM. 110CM - TIPO PA-3	M	482,42
204	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂM. 120CM - TIPO PA-2	M	530,38
205	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂM. 120CM - TIPO PA-3	M	600,30
206	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂM. 150CM - TIPO PA-2	M	764,38





207	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂM. 150CM - TIPO PA-3	M	836,40
208	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	3.026,91
209	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	3.674,93
210	POÇO DE VISITA TIPO 3 - 2,20 X 2,20 X 2,20M	UN	6.130,85
211	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	620,63
212	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	83,06
213	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	83,06
214	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	486,15
215	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	463,56
216	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	438,93
217	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	463,88
218	FORNECIMENTO DE TAMPÃO MAIS ARO, AMBOS EM PLÁSTICO CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - ABNT - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	500,78
219	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA MAIS ARO, AMBOS EM PLÁSTICO CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - ABNT - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	473,84
220	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	102,30
221	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1.250,58
222	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	2.206,35
223	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	560,44
224	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	620,60
225	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UN	54,51
226	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	96,47
227	DRENO DE BRITA	M ³	126,96
228	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO DE	M	35,95





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

	CONCRETO FURADO - DIÂMETRO 20,0CM		
229	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DRENO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 6"	M	23,50
230	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DRENO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 8"	M	36,07
231	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 4" X 60CM	M	16,97
232	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 6" X 1M	M	19,84
233	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 8" X 1M	M	29,32
234	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 12" X 1M	M	96,45
235	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO COM MANILHA DE CERÂMICA TIPO SABESP - DIÂMETRO 4"	M	43,05
236	ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 4"	M	5,06
237	ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 6"	M	5,16
238	ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 8"	M	6,47
239	ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 12"	M	6,67
240	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO TIPO SABESP - DIÂMETRO 75MM	M	6,92
241	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO TIPO SABESP - DIÂMETRO 100MM	M	7,87
242	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 30CM	M	27,55
243	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	35,02
244	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	41,94
245	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 30CM	M	2,69
246	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 40CM	M	8,53
247	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 50CM	M	11,69
248	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 60CM	M	14,78
249	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 70CM	M	17,95
250	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 80CM	M	22,41





251	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 90CM	M	22,51
252	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 100CM	M	31,17
253	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 110CM	M	40,91
254	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 120CM	M	50,65
255	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 150CM	M	61,25
256	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	1.440,98
257	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	1.440,97
258	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	2.300,90
259	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	2.300,90
260	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	363,76
261	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	351,11
262	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.D400 - 40T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	387,29
263	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.D400 - 40T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	387,29
264	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.D400 - 40T - DIM. APR=500X500MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	442,79
265	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE PLÁSTICO CL. MÍNIMA 250 - 25T - DIM.APR=810X270MM - ABNT - T. ARTICU. P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	343,90
266	REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UN	643,08
267	REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UN	737,59





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

268	SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" - TIPO ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	48,41
269	SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" - TIPO NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	48,41
270	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, JUNTAS SOLDADAS - DIÂMETRO 50MM (2")	M	16,14
271	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, JUNTAS SOLDADAS - DIÂMETRO 75MM (3")	M	20,74
272	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, JUNTAS SOLDADAS - DIÂMETRO 100MM (4")	M	25,22
273	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M ²	3,98
274	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 27KN/M	M ²	11,26
275	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA	M ³	359,58
276	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA	M ³	366,09
277	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA	M ³	375,48
278	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M ³	389,72
279	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA	M ³	406,42
280	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M ³	395,35
281	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M ³	346,94
282	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M ³	425,02
283	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M ³	373,70
284	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M ³	350,39
285	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLÓPICO, CONTENDO 70% DE CONCRETO FCK=15,0MPA E 30% DE	M ³	469,76





	PEDRA AMARROADA		
286	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM PARA FUNDAÇÃO	M ³	555,42
287	ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M ²	135,48
288	ALVENARIA DE MEIO TIJOLO COMUM	M ²	78,41
289	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	M ²	45,43
290	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M ²	67,44
291	ALVENARIA DE PEDRA SECA	M ³	261,52
292	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M ³	439,49
293	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M ³	44,17
294	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M ³	199,79
295	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	M ³	35,74
296	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M ²	52,96
297	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M ³	6,33
298	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M ³ xKM	1,02
299	MICROFRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ESPESSURA DE ATÉ 2 CM	M ²	10,30
300	MICROFRESAGEM DE PAVIMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO "PORTLAND" NA ESPESSURA DE ATÉ 2 CM	M ²	19,35
301	REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, A SER RECICLADO, ATRAVÉS DA FRESAGEM, EM ESPESSURA DE ATÉ 30 CM EM UMA ÚNICA PASSADA DO EQUIPAMENTO	M ³	123,13
302	TRANSPORTE DE MATERIAL A SER RECICLADO E PROVENIENTE DA MICROFRESAGEM	M ³ xKM	1,61
303	TRANSPORTE DE MATERIAL A SER RECICLADO E PROVENIENTE DA FRESAGEM	M ³ xKM	1,61
304	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M ³ xMês	8,06
305	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M ³	3,83
306	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M ²	5,14
307	GRAUTE COM PEDRISCO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M ³	2.416,67
308	GRAUTE - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M ³	2.606,10
309	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M ²	31,57
310	SINALIZAÇÃO – ILUMINAÇÃO	M	5,29





311	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M ²	2,58
312	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM AGREGADO RECICLADO MISTURADO AO SOLO LOCAL, INCLUSIVE ESCARIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO, UMEDECIMENTO, COMPACTAÇÃO E ENSAIOS, CAMADA ACABADA, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	42,63
313	BASE DE AGREGADO RECICLADO, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	19,36
314	LASTRO DE AGREGADO RECICLADO, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	14,24
315	DRENO DE AGREGADO RECICLADO, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	26,24
316	FUNDAÇÃO DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	103,16
317	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM AGREGADO RECICLADO MISTURADO AO SOLO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	65,38
318	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	87,63
319	DRENO DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	94,51
320	LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M ²	3,22
321	RELATÓRIO TÉCNICO E "AS BUILT"	M ²	1,88
322	PASSEIO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO PROVENIENTE DA FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (RAP), FCK+15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO	M ³	426,84

4.2 - Os preços unitários da relação de serviços constantes do item 4.1 contemplam um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 35,2%, conforme estabelecido pela tabela de custos de infraestrutura da SIURB, data base JAN/11.

4.3 – Constituirão ainda, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e deverão contemplar os custos básicos incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, motorista e operadores de equipamentos, transportes e encargos sociais e trabalhistas, já acrescidos das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), tais como escritório central, escritório da obra, alimentação e transporte de pessoal, impostos, contribuições, obrigações sociais inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização, ou quaisquer despesas necessárias para realização do objeto da Ata.





CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

5.1 - Autorizada a prorrogação do prazo de validade da ATA, conforme Cláusula Segunda, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes, inclusive as do Art. 1º do Decreto nº 48.971/07 em consonância com o disposto no Decreto nº 25.236/87 e os serviços serão considerados do tipo “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE TRÁFEGO LEVE”, conforme Grupo “2” – Item “2.3” da Portaria nº 1285/91/SF.

5.1.1 - Para fins de reajustamento de preços, o Io (índice inicial) e o Po (preço inicial) terão como data base julho/2011, e o primeiro reajuste econômico dar-se-à 12 (meses) após a data-base do orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

6.1 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade contratante, Superintendente de Autarquia, Presidente de Companhia, ou por quem estes delegarem, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que os preços registrados em Ata encontram-se compatíveis com os de mercado. Se a detentora constatar que os preços estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à SIURB a redução dos mesmos.

6.2 - A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade contratante, Superintendente de Autarquia, Presidente de Companhia, ou por quem estes delegarem.

6.3 - A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade contratante, e da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUIPAMENTO e EQUIPE TÉCNICA

7.1 – Farão parte integrante deste Contrato:

7.1.1. Relação de equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação em conformidade com o Anexo III e atestado ou certificação de vistoria técnica dos equipamentos realizada pela Comissão





designada. Na relação o interessado deverá declarar de modo expresso a sua disponibilidade, sob as penas da Lei de acordo com o Anexo IV.

- 7.1.2. Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.
- 7.1.3. Quando as usinas e o equipamento indicados no item 9.5 do edital não forem de propriedade do licitante, o mesmo deverá apresentar documento de arrendamento ou do aluguel dos mesmos, servindo ainda um documento de compromisso do proprietário das usinas para o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das quantidades mensais de utilização previstas no item 5.3.5 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO-INÍCIO E CRONOGRAMA

- 8.1 - Os contratos decorrentes desta ATA passarão a vigorar a partir das datas das suas assinaturas, e os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos em cada contrato e serão contados a partir das datas fixadas nas respectivas Ordens de Serviço.
- 8.2 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data emissão de cada Ordem de Serviço, que será emitida pelos órgãos competentes da PMSP.
- 8.3 - A detentora apresentará, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, para análise e aprovação da Fiscalização, o orçamento da respectiva contratação que deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA, e dependendo da complexidade do serviço, o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, devidamente conformado ao seu valor e prazo de execução.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 9.1 - Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela detentora, serão efetuadas as respectivas medições.
- 9.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.





- 9.3 - As medições deverão conter ainda as memórias de cálculo, números de instruções de serviços, croquis, objeto das medições, e na medição final de cada via deverá ser apresentado o controle tecnológico correspondente.
- 9.4 - O pagamento será em moeda corrente do País, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo Credor, mantida no Banco Brasil S/A, ou por deliberação do Secretário Municipal de Finanças em situações excepcionais de pagamento, conforme Decreto nº 46.528 de 20 de outubro de 2005, a 30 dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.5 - O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

- 10.1 - Caberá ao responsável pela Fiscalização inspecionar os serviços concluídos, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório. Esse recebimento deverá ser feito improrrogavelmente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término final de todos os serviços, a partir da comunicação escrita do contratado, com a lavratura do Termo que será anexado ao Processo.
- 10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado quando do recebimento definitivo, que se dará a 90 (noventa) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, ficando neste prazo, a detentora, obrigada a fazer às suas custas, as reparações e substituições julgadas necessárias pela Fiscalização.
- 10.3 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1 - No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:





- a) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) Por dia de paralisação injustificada dos serviços, superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;
- c) Por dia, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma ou a partir da comunicação feita pela Fiscalização, podendo esta multa ser devolvida, a critério dos órgãos competentes da Prefeitura, se no final o prazo contratual for cumprido;
- d) Por dia de atraso injustificado, na entrega final do objeto contratado em relação ao prazo ajustado.

11.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre a obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do Contrato.

11.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60 dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

11.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

11.3 - De acordo com o disposto no Decreto nº 41.595/02, na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe à Secretaria de Infraestrutura Urbana a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Contratante informar textualmente, se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

11.3.1 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93., respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos regulamentadores.

11.3.2 - Os recursos devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e protocolizados, nos dias úteis, das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Av. São João, 473 – 13º andar – Centro, após o recolhimento em agências bancárias, dos emolumentos devidos.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

12.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

12.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

12.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

12.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

12.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O.C., por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.

12.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.





- 12.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula 11 caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.3 - A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto na cláusula 11 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 13.1 - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço.
- 13.2 - As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela unidade contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias.
- 13.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 13.5 - A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela Prefeitura.
- 13.6 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 13.7 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.





- 13.8 - Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Prefeitura.
- 13.9 - Os prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.
- 13.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:
- 13.10.1 - Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 425/98 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Serviço sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo;
 - 13.11 - A detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.
 - 13.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente do **Anexo II** do Edital.
 - 13.13 - A detentora fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a detentora, no caso do não atendimento desta exigência, na multa estipulada no item 11.1.2 da Cláusula Décima-Primeira desta ATA.
 - 13.14 - A detentora é responsável por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos Contratos decorrentes desta ATA.





CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- 14.1 - A fiscalização dos trabalhos será feita por técnico indicado pela unidade contratante da PMSP. No documento correspondente à Ordem de Serviço, a unidade contratante da PMSP indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a detentora e determinará as providências necessárias, podendo embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.
- 14.2 - A detentora deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, o seu preposto que, uma vez aceito pela unidade contratante, a representará na execução do Contrato.
- 14.3 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

- 15.1 – As detentoras das Atas de Registro de Preços, na execução dos serviços contratados decorrentes desta ATA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão sub-contratar parte dos serviços, em até 30% do valor inicial de cada contrato.
- 15.2 – A sub-contratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 13.278/02 e pelo Decreto Municipal nº 44.279/03. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, bem como, o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.
- 16.2 - Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO DO SERVIÇO

- 17.1 - A detentora efetivou o recolhimento do “Preço do Serviço Prestado”, no valor de **R\$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao pagamento dos emolumentos, conforme estabelecido no Decreto nº 52.040/11.





E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

São Paulo, de de 2011.

**PREFEITURA
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
SIURB**

**DETENTORA
FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**Procurador
André da Silva
RG nº 22.138.011-5
CPF nº 135.302.738-48**

**Procuradora
Fabiana Borlin Alves
RG nº 20.262.282-4
CPF nº 119.447.378-95**

